



# BELO HORIZONTE

## Diário Oficial do Município - DOM

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

Ano XXVI - Edição N.: 5998

Calendário ano de: ▼

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção  
**PORTARIA SMSP Nº 020/2020**

*Altera a Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, para dar nova redação ao art. 4º, § 3º e acrescentar os artigos 6º, 7º e 8º.*

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte,

Considerando a alteração do Decreto Municipal nº 17.298/2020, por meio do Decreto Municipal nº 17.329/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º, § 3º, da Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º - .....

§ 3º - Os servidores da GCMBH que apresentarem suspeita de contaminação relacionada à doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e que forem afastados do trabalho deverão realizar a consulta pericial por meio do link “corona.tegsaude.com.br” no primeiro dia de apresentação dos sintomas, bem como comunicar à chefia imediata, visando o necessário acompanhamento pela Diretoria de Saúde do Trabalhador da SMSP.

Art. 2º - Fica acrescentado os artigos 6º, 7º e 8º da Portaria SMSP nº 013/2020, de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6º - As atividades dos demais servidores prestadores de serviço não essenciais da SMSP serão executadas por meio de teletrabalho, conforme os termos da Portaria SMPOG 014/2020.

Parágrafo único – É imprescindível que o servidor público possua estrutura física e tecnológica compatível com suas atividades.

Art. 7º - Ao servidor que não for possível atribuir o regime de teletrabalho e não esteja exercendo atividades presenciais será antecipado o saldo existente de férias, folgas compensativas, licença por assiduidade e banco de horas, a partir da data da publicação desta Portaria até, no mínimo, a data de 31 de maio, nos termos da Portaria SMPOG 014/2020.

Art. 8º - Na hipótese do artigo anterior, caso o servidor não possua saldo existente de férias, folgas compensativas, licença por assiduidade e banco de horas, este ficará no regime de sobreaviso enquanto durar o período de emergência.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*

**Secretário Municipal de Segurança e Prevenção**

Imprimir Voltar

Dezembro, 2020						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		



**Pesquisa**

Assunto:

Critério:

- Com **todas** as palavras
- Com a **expressão**
- Com **qualquer uma** das palavras

Período:



[▶ Pesquisa](#)



**Pesquisa Avançada**

▶ [Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através de critérios mais refinados de busca e identificação.](#)